

AVISO Nº 46/CGJ/2015

Avisa sobre o adiamento da distribuição e tramitação exclusiva no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” das matérias de competência das Varas de Família na Comarca de Juiz de Fora.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da [Constituição Federal de 1988](#), que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a [Lei nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial”;

CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, que “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 411](#), de 20 de maio de 2015, regulamenta o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, no âmbito da justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 36](#), de 10 de junho de 2015, atualiza o cronograma de implantação do Sistema “Processo Judicial Eletrônico – PJe”, nas comarcas de entrância especial;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado nos autos nº 2011/53036 - SEPAC,

AVISA aos juízes de direito, aos servidores, aos representantes do Ministério Público, à Defensoria Pública, à advocacia pública e privada e a quem mais possa interessar que fica adiada, para 17 de agosto de 2015, a distribuição exclusiva no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, das classes relativas aos feitos atinentes às Varas de Família, na Comarca de Juiz de Fora, mencionadas no [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 36](#), de 10 de junho de 2015, relacionadas às seguintes matérias:

I - procedimento de natureza cautelar;

II - procedimento ordinário;

III - procedimento sumário;

IV - procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária; e

V - procedimentos regidos pela legislação extravagante.

AVISA, ainda, que prevalece a obrigatoriedade da distribuição exclusiva no Sistema PJe, a partir de 3 de agosto de 2015, dos demais procedimentos judiciais mencionados no [Aviso da CGJ nº 36](#), de 2015, (matérias cíveis, sucessões, fazenda pública e feitos tributários).

Belo Horizonte, 28 de julho de 2015.

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça